



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

MENSAGEM DE Nº _____, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de Lei que altera a ementa e o artigo 1º da Lei Municipal n. 162, de 15 de abril de 2015, que dispõe sobre o auxílio alimentação, em pecúnia, aos servidores públicos municipais de Marco-CE, lotados no Hospital Municipal Jaime Osterno, que exerçam o cargo ou função de Motorista, Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, quando se deslocarem a outros Municípios, na forma que indica e dá outras providências.

O Auxílio Alimentação corresponde ao valor em pecúnia concedido aos servidores públicos municipais de Marco que se deslocam para outros municípios. Não obstante o município possui demais motoristas vinculados as diversas secretarias que também exercem viagens diariamente para outros municípios, a referida lei contempla apenas os motoristas, auxiliares de Enfermagem e técnicos de Enfermagem, que são lotados no Hospital Municipal Jaime Osterno.

Atualmente os referidos servidores públicos auferem Auxílio Alimentação no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), cujo escopo é assegurar aos servidores as despesas com alimentação, em caráter eventual ou transitório, da sede onde tem exercício para outro ponto do território nacional, salienta-se que esse valor foi fixado recentemente através da Lei Municipal n. 284, de 06 de maio de 2019.

Isto posto, pontua-se que o presente projeto visa a inclusão de todos os motoristas que se deslocam para outros municípios, fundamenta-se em auxiliar os motoristas no desempenho de suas atividades laborais. É, portanto, vantagem de caráter nitidamente indenizatória, condicional, cuja percepção exige o efetivo exercício da atividade, não se incorporando aos vencimentos.

Dessa forma, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres Edis aprovem este Projeto de Lei.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N. 162, DE 15 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM PECÚNIA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARCO-CE, LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JAIME OSTERNO, QUE EXERÇAM O CARGO OU FUNÇÃO DE MOTORISTA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, QUANDO SE DESLOCAREM A OUTROS MUNICÍPIOS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, no Estado do Ceará, no uso de minhas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº 162, de 15 de abril de 2015, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui o Auxílio Alimentação, em pecúnia, aos servidores públicos municipais de Marco-CE, que exerçam o cargo ou função de motorista lotados em todas as Secretarias Municipais, e os auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem lotados no Hospital Municipal Jaime Osterno, quando se deslocarem a outros municípios, na forma que indica e dá outras providências

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 162, de 15 de abril de 2015, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio alimentação para os servidores públicos ativos que exerçam o cargo ou função de motorista lotados em todas as Secretarias Municipais, e os auxiliares de enfermagem e os Técnicos de Enfermagem, lotados no hospital Municipal Jaime Osterno, cuja concessão dar-se-á em pecúnia e terá caráter indenizatório.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 23 de setembro de 2019.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal